



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

ATA DA QUINTA (5ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidida pelo Sr. Vereador Dirceu da Silva Paulino, secretariada pela Sra. Vereadora Mara Cristina Choquetta.

No dia nove do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se na Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", da Câmara Municipal de Mogi Mirim, presidida pelo Sr. Vereador Dirceu da Silva Paulino, secretariada pela Sra. Vereadora Mara Cristina Choquetta, a Quinta Sessão Extraordinária do Quarto (4º) Ano da Décima Oitava (18ª) Legislatura da Câmara Municipal de Mogi Mirim, previamente programada e devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº 05, de 2024. Após o término da Quadragésima Terceira (43ª) Sessão Ordinária, feita a primeira e única chamada nominal dos Srs. Vereadores pela 1ª Secretária, nos termos do disposto no Artigo 118, da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente) e constatando-se haver número legal para o início dos trabalhos, conforme dispõe o Artigo 118 da, já citada, Resolução, eis que se encontravam **presentes** os Srs. Vereadores: Ademir Souza Floretti Junior (01), Alexandre Cintra (02), Dirceu da Silva Paulino (03), Geraldo Vicente Bertanha (04), João Victor Coutinho Gasparini (05), Lúcia Maria Ferreira Tenório (06), Luis Roberto Tavares (07), Luzia Cristina Cortes Nogueira (08), Mara Cristina Choquetta (09), Márcio Evandro Ribeiro (10), Marcos Antônio Franco (11), Marcos Paulo Cegatti (12) e Sônia Regina Rodrigues Módena (13); e encontravam-se **ausentes** os vereadores Cinoê Duzo, Joelma Franco da Cunha, Orivaldo Aparecido Magalhães e Tiago César Costa. O Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos da presente Sessão. Posto isso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo 106, da já citada Resolução, convidou a Vereadora Mara Cristina Choquetta para que procedesse à leitura de um trecho da Bíblia. Cumprida dita providência, o Sr. Presidente passou imediatamente à parte



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

reservada à **“ORDEM DO DIA”**, submetendo à apreciação da Casa o que segue: **EM TURNO ÚNICO, “ex-vi” do disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 171 do Regimento Interno.** 1. Projeto de Lei Nº 121/2024, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, "DISPÕE SOBRE AS ÁREAS DE USO COMUM DO LOTEAMENTO DENOMINADO ‘RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO’ E SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento. Colocado a votos, em sessão de hoje, o Projeto de Lei Nº 121/2024 foi aprovado por todos os presentes. Pela ordem, fez uso da palavra o Vereador Geraldo Vicente Bertanha, pedindo que os Projetos de Lei n.ºs 90, 113 e 117 de 2024 fossem votados em bloco. Em seguida, o Sr. Presidente explicou que o Projeto de Lei n.º 117 está prejudicado por um pedido de adiamento e afirmou que colocará o pedido do Vereador em votação para votarem em bloco os outros dois Projetos. Colocado a votos, em sessão de hoje, o pedido do Vereador foi aprovado por todos os presentes. **EM SEGUNDO TURNO, “ex-vi” do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno.** 2. Projeto de Lei Nº 90/2024, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS EM TODA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 3. Projeto de Lei Nº 113/2024, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.212, DE 16 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Colocados a votos, em sessão de hoje, os Projetos de Lei N.ºs 90 e 113 de 2024 foram aprovados por todos os presentes. **“Ex-vi” do disposto no inciso IV, do Artigo 172 do Regimento Interno.** 4. Projeto de Lei Complementar Nº 8/2024, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, "DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA MENSAL, CONFORME DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

103/2019, AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS REMANESCENTES DO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 573/1965". Colocado a votos, em sessão de hoje, o Projeto de Lei Complementar Nº 8/2024 foi aprovado pela maioria dos presentes. Finda a pauta constante da "Ordem do Dia", o Sr. Presidente, por não haver tempo hábil para a fala dos Vereadores na "**EXPLICAÇÃO PESSOAL**", agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão às 22h26, determinando a lavratura da presente ata, a qual, depois de achada conforme, discutida e aprovada, vai, a seguir, devidamente assinada.